



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 203 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8158 - www.transportes.gov.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 981769/2025

PROCESSO Nº 50000.019273/2025-62

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério dos Transportes

Nome da autoridade competente: Diogo da Fonseca Tabalipa

Número do CPF: 712.881.041-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Informação – SGETI

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 860, de 29 de agosto de 2023 (10021189) e Portaria nº 518, de 09/07/2025 (10021680)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 3900096

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Informação – SGETI - 3900096

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

-Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

-Nome da autoridade competente: Alfredo Macedo Gomes

-Número do CPF: 419.720.744-15

-Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CENTRO DE INFORMÁTICA

-Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Decreto, de 10/10/2023, publicado no DOU de 11/10/2023 (<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/10/2023&jornal=529&pagina=1>) .

b) UG SIAFI

-Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153080 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

-Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153355 – CENTRO DE INFORMÁTICA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1 Título do Projeto: Inovação Aberta para o Setor de Transportes

3.2 Objeto: Condução de metodologias de inovação aberta para identificação, prototipação e validação de soluções tecnológicas para apoiar as demandas específicas da Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação (SGETI) do Ministério dos Transportes, por meio de pesquisa aplicada, desenvolvimento de protótipos conceituais, capacitação técnica e transferência de conhecimento em metodologias de inovação.

3.3 O projeto está classificado como atividade de:

- Ensino
- Pesquisa
- Extensão

3.4 O projeto possui Inovação?

- Sim*
- Não

* Se “Sim” indicar aqui os principais pontos que caracterizam a Inovação do Projeto:

A inovação deste projeto reside na aplicação de **metodologias de inovação aberta** para o desenvolvimento de **processos novos** no setor público de transportes. O projeto compreende a **agregação de novas funcionalidades ou características a processos já existentes** na SGETI do Ministério dos Transportes, visando otimizar a análise e gestão estratégica. A novidade principal é a aplicação de uma abordagem mais estruturada, colaborativa e baseada em evidências para identificar, propor e validar soluções tecnológicas sob medida. As novas funcionalidades propostas incluem diagnóstico detalhado, roadmap de inovação, prototipação conceitual (até TRL 6), relatórios de tendências, recomendações estratégicas, programa de capacitação, materiais didáticos customizados, e workshops técnicos para transferência de conhecimento, fortalecendo a capacidade da SGETI em inovar e acelerar a transformação digital.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TED será de 18 (*dez*oito) meses, conforme abaixo especificado, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início (mês/ano): outubro/2025

Fim (mês/ano): abril/2027

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.958.339,60 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Trabalho:10.39101.26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informática.

PTRES: 194804;

Natureza de Despesa: 3.3.90.40

Unidade Orçamentária: 39101

Fonte: 1000 - Recursos Primários de Livre Aplicação

8. BENS REMANESCENTES

8.1 O Objeto do presente TED contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X)Sim*

()Não

* Se sim, assinalar abaixo a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

() Patrimônio da Unidade Descentralizadora*

(X) Patrimônio da Unidade Descentralizada

*Apresentar aqui justificativa se assinalado acima Unidade Descentralizadora:

8.2 Será gerada Propriedade Intelectual (PI)?

(X)Sim*

()Não

*Se sim, assinalar abaixo a titularidade da PI gerada:

(X) Cotitularidade tanto da Unidade Descentralizadora quanto da Descentralizada

() Titularidade Exclusiva da Unidade Descentralizadora*

() Titularidade Exclusiva da Unidade Descentralizada*

*Apresentar aqui justificativa se assinalado acima Titularidade Exclusiva:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente TED ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Recife (PE), data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor
Universidade Federal de Pernambuco – UFPE

Local e data: Brasília (DF), data da assinatura eletrônica.

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

DIOGO FONSECA TABALIPA
Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação
Ministério dos Transportes



Documento assinado eletronicamente por **Diogo da Fonseca Tabalipa, Subsecretário de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 14/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Macedo Gomes, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **10380019** e o código CRC **6C022BF4**.



Referência: Processo nº 50000.019273/2025-62



SEI nº 10380019

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 203 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: (61) 2029-8158 - www.transportes.gov.br